



**MAPEAMENTO E FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE ATUAÇÃO
INSTITUCIONAL DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UFLA E ORIENTAÇÕES
SOBRE O BANCO DE SANÇÕES ÉTICAS**

Comissão de Ética da Universidade Federal de Lavras

Lavras – MG

2025

DIREÇÃO EXECUTIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Reitor

José Roberto Soares Scolforo

Vice-Reitor

Jackson Antônio Barbosa

Chefe de Gabinete

Alexandre Filordi de Carvalho

Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil

Rossano Wagner de Lima Botelho

Pró-Reitora de Extensão, Esporte e Cultura

Carlos Eduardo Silva Volpato

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Dany Flávio Tonelli

Pró-Reitor de Graduação

Miriam Monteiro de Castro Graciano

Pró-Reitor de Infraestrutura e Logística

Eliziane Denize de Castro Penha

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Luis Roberto Batista

Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

Teodorico de Castro Ramalho

Pró-Reitor de Pós Graduação

Adriano Teodoro Bruzi

Secretária dos Conselhos Superiores

Lilian de Padua Moreira Geisenhoff

Procurador Federal

José Olímpio Ribeiro Silveira

Auditora-Geral

Giovana Daniela de Lima

**COMISSÃO DE ÉTICA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
LAVRAS**

Portaria nº 991, de 27/09/2024

Portaria nº 165, de 17/03/2025

Presidente:

Renato Silverio Campos

Membros titulares:

Joziana Muniz de Paiva Barçante

Anderson Bernardo dos Santos

Membros suplentes

Hoyama Maria dos Santos Silva

Thales Augusto Barçante

Cesar Raimundo da Silva

Secretaria Executiva

Andreina Del Carmen Camero de Lima

1. MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UFLA

O presente **Mapeamento dos Processos de Atuação Institucional da Comissão de Ética da Universidade Federal de Lavras (UFLA)** tem por objetivo sistematizar e descrever as atividades desenvolvidas pela Comissão no âmbito de suas competências legais e regimentais. Fundamenta-se no **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994**, que institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, e na **Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008**, da Comissão de Ética Pública, que estabelece diretrizes para o funcionamento das Comissões de Ética integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. O mapeamento busca consolidar os fluxos, subprocessos e responsabilidades que orientam a atuação da Comissão de Ética da UFLA, assegurando a transparência, a coerência procedimental e o fortalecimento da cultura ética na instituição.

Tabela 1 – MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UFLA

MACROPROCESSO	SUBPROCESSOS / ATIVIDADES PRINCIPAIS	PRODUTOS / RESULTADOS	BASE NORMATIVA
1. Orientação e Aconselhamento Ético	- Participar de cerimônias de posse de servidores. - Atuar como instância consultiva do Reitor e servidores. - Atender presencialmente ou por e-mail/telefone.	- Orientações éticas emitidas. - Registro de atendimentos.	Decreto nº 1.171/1994, arts. 1º e 5º. Resolução CEP nº 10/2008, art. 2º, II e IV.
2. Divulgação e Educação Ética	- Divulgar o Código de Ética e normas correlatas. - Atualizar site institucional e materiais de divulgação.	- Material informativo atualizado. - Divulgação contínua no portal da UFLA. - Relatórios de ações educativas.	Decreto nº 1.171/1994, art. 9º. Resolução CEP nº 10/2008, arts. 2º, X e XI.

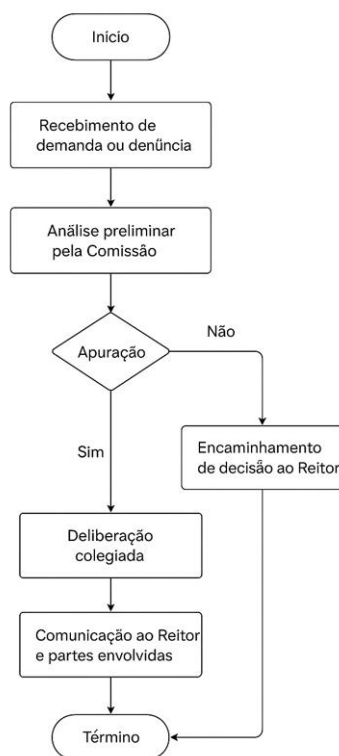
	- Publicar atas e comunicados. - Promover campanhas e ações educativas.		
3. Capacitação da Comissão	- Incentivar participação em cursos e eventos da CEP. - Atualizar conhecimentos sobre ética pública e integridade.	- Registro de capacitações concluídas. - Plano de capacitação dos membros.	Resolução CEP nº 10/2008, art. 2º, IX e XIII.
4. Recebimento e Apuração de Denúncias	- Receber denúncias ou representações. - Instaurar processo de apuração. - Convocar envolvidos e requisitar informações. - Realizar diligências e solicitar pareceres técnicos. - Esclarecer e julgar condutas com indícios de desvio ético. - Aplicar penalidade de censura ética ou propor medidas corretivas (Acordo de Conduta).	- Processos éticos instaurados e relatórios conclusivos. - Decisões e recomendações ao Reitor. - Acordos de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP).	Decreto nº 1.171/1994, arts. 16 a 19. Resolução CEP nº 10/2008, arts. 7º–13.
5. Proteção e Garantia das Partes Envolvidas	- Garantir sigilo e proteção dos denunciante, denunciados e membros da Comissão. - Observar os procedimentos de segurança das informações.	- Registro de proteção de identidade e sigilo processual. - Conformidade com os arts. 14 e 15 da Res. CEP nº 10/2008.	Resolução CEP nº 10/2008, arts. 14–15.
6. Identificação de Riscos Éticos Institucionais	- Consultar relatórios da auditoria interna, gestão e ouvidoria.	- Relatórios de riscos éticos e medidas preventivas.	Resolução CEP nº 10/2008, art. 2º, V e XII.

	- Mapear áreas mais suscetíveis a desvios éticos. - Propor ações preventivas e educativas.	- Propostas de melhoria enviadas à Reitoria.	
7. Supervisão e Monitoramento da Conduta Ética	- Receber e apurar denúncias encaminhadas pela Ouvidoria ou cidadãos. - Monitorar cumprimento de recomendações e sanções. - Sugerir aprimoramentos ao Código de Ética Institucional.	- Relatórios de monitoramento. - Atualização de normas internas de ética.	Decreto nº 1.171/1994, art. 11. Resolução CEP nº 10/2008, art. 2º, VIII.
8. Representação Institucional e Relacionamento com o Sistema de Gestão da Ética	- Representar a UFLA na Rede de Ética do Poder Executivo Federal. - Participar de eventos e reuniões da CEP. - Responder ao Questionário de Avaliação da Ética.	- Participações registradas. - Questionário da CEP respondido em conjunto com a Reitoria. - Integração com o Sistema de Gestão da Ética.	Decreto nº 6.029/2007. Resolução CEP nº 10/2008, art. 2º, XV.

2. FLUXOGRAMAS DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA COMISSÃO DE ÉTICA DA UFLA

O **fluxograma de atuação da Comissão de Ética da UFLA** representa, de forma visual e sequencial, o percurso das principais etapas que compõem o processo ético no âmbito institucional. Seu objetivo é **facilitar a compreensão e a aplicação prática dos procedimentos** adotados pela Comissão, desde o recebimento de demandas e denúncias até a deliberação final e o encaminhamento das decisões. Essa representação gráfica permite identificar as responsabilidades envolvidas, os pontos de controle e as interações entre as instâncias institucionais, assegurando **maior transparência, coerência e celeridade** nas ações voltadas à orientação, apuração e promoção da conduta ética na Universidade Federal de Lavras.

Figura 1 – Fluxograma de atuação da Comissão de Ética - UFLA



É importante destacar também, que a Comissão de Ética da UFLA atua de forma integrada com:

- **Reitoria** (instância de assessoramento e encaminhamentos formais);
- **Ouvidoria** (canal de denúncias e representações);

- **Auditoria Interna** (identificação de áreas de risco ético);
- **Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP)** (coordenação do Sistema de Gestão da Ética);
- **Unidade Setorial de Correição.**

A sistematização apresentada, portanto, contribui para o aprimoramento da **governança ética** na Universidade Federal de Lavras, fortalecendo a integridade, a transparência e a responsabilização na gestão pública. Ao descrever de forma clara os processos e fluxos de atuação da Comissão de Ética, o documento favorece a padronização de procedimentos, a prevenção de condutas incompatíveis com os princípios da Administração Pública e o alinhamento das ações institucionais aos valores éticos que orientam o serviço público federal. Assim, este mapeamento constitui-se como um **instrumento estratégico de gestão e de promoção da cultura ética** na UFLA, em consonância com o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

3. BANCO DE SANÇÕES ÉTICAS: COMISSÃO DE ÉTICA DA UFLA

O Banco de Sanções Éticas é um instrumento fundamental do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, previsto na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, e operacionalizado conforme o Decreto nº 1.171/1994.

O Banco de Sanções Éticas é um registro nacional mantido pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), que reúne todas as penalidades éticas aplicadas pelas comissões de ética do Poder Executivo Federal. Seu principal objetivo é garantir a transparência e a rastreabilidade das decisões éticas, permitindo o acompanhamento do histórico de conduta ética de servidores e dirigentes públicos.

De forma prática, sempre que uma Comissão de Ética aplica uma penalidade de censura ética — conforme previsto no art. 11, inciso II, do Decreto nº 1.171/1994 e nos arts. 8º e 9º da Resolução CEP nº 10/2008 — essa decisão deve ser comunicada à CEP, que registra o caso no Banco de Sanções Éticas (BSE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal):
 - Art. 16–19: estabelecem a competência das comissões de ética para apurar condutas e aplicar a penalidade de censura.
 - Art. 19: determina que a decisão seja comunicada à autoridade máxima e à Comissão de Ética Pública, para controle e registro.
- Resolução CEP nº 10/2008:
 - Art. 2º, XIII: estabelece como competência da Comissão de Ética o encaminhamento à CEP das decisões que resultem em sanções.
 - Art. 13: define que a CEP mantém e atualiza o Banco de Sanções Éticas, com dados sobre penalidades aplicadas, resguardando o sigilo necessário.

RELAÇÃO COM A COMISSÃO DE ÉTICA DA UFLA

De acordo com o Plano de Trabalho da Comissão de Ética da UFLA (2025–2026), o processo de apuração ética inclui a possibilidade de aplicar a penalidade de censura ética e de encaminhar cópia do ato ao Reitor e à Comissão de Ética Pública (CEP) — o que está diretamente vinculado ao Banco de Sanções Éticas.

Na prática:

1. A Comissão da UFLA recebe e apura denúncias (item 4 do Plano);
2. Caso se comprove o desvio ético, aplica a penalidade de censura ética;
3. Encaminha a decisão à Reitoria e à CEP, conforme determina a Resolução nº 10/2008;
4. A CEP registra o caso no Banco de Sanções Éticas, garantindo que a sanção seja devidamente catalogada no sistema nacional.

Assim, o Banco funciona como repositório oficial das sanções éticas aplicadas no Executivo Federal — incluindo universidades federais — e reforça a integridade e a padronização da gestão ética no serviço público.

PRINCÍPIOS E GARANTIAS

O Banco de Sanções Éticas observa os seguintes princípios:

- Publicidade e transparência administrativa, quando não houver risco à intimidade das partes;
- Proteção à imagem e à privacidade dos envolvidos, conforme arts. 14 e 15 da Resolução nº 10/2008;
- Registro unificado, de forma a evitar duplicidades e garantir integridade das informações;
- Controle institucional da conduta ética, servindo de base para relatórios e diagnósticos da Comissão de Ética Pública.

IMPORTÂNCIA PARA A UFLA

Para a Comissão de Ética da UFLA, a integração com o Banco de Sanções Éticas:

- Assegura transparência nas decisões;
- Reforça a credibilidade e a legitimidade institucional;
- Contribui para o aperfeiçoamento do Código de Ética local, permitindo identificar padrões e recorrências de desvios éticos;
- **No ano de 2025, não teve registros de Sanções Éticas no âmbito da Universidade Federal de Lavras**